(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto

Contratação da empresa DM Auto Veículos Ltda, visando a realização da primeira revisão dos veículos de placas: TQG3J93, TQG3J73, TQG3J83 da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Local de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa DM Auto Veículos Ltda., concessionária autorizada da fabricante, localizada na ROD BR 282 S/N KM 504 5/ SÃO ROMERO / XANXERÊ / SC / 89820-000.

3. Contato

Responsável: Marivane Tereza Verzignassi

E-mail: comprasaude@abelardoluz.sc.gov.br

Telefone: (49) 3445-4208, ramal 1119.

4. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação destinada à realização da primeira revisão preventiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC, em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas existentes, justificar técnica e juridicamente a solução escolhida, estimar quantitativos e valores, bem como demonstrar a viabilidade da contratação pretendida.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Abelardo Luz utiliza os veículos oficiais diariamente para transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, apoio administrativo, visitas domiciliares, campanhas de saúde, transporte de materiais e demais atividades inerentes às ações desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Os veículos identificados pelas placas TQG3J93, TQG3J73, TQG3J83 encontram-se em período de garantia do fabricante e atingiram a quilometragem prevista para realização da primeira revisão preventiva, conforme estabelecido no manual de manutenção.

A não realização da revisão dentro dos prazos estabelecidos poderá ocasionar a perda da garantia contratual oferecida pelo fabricante, expondo a Administração Pública a elevados custos futuros decorrentes de manutenções corretivas, substituição de componentes e reparos mecânicos que poderiam permanecer cobertos pela garantia.

Além da preservação da garantia, a manutenção preventiva contribui para aumentar a segurança dos ocupantes, reduzir desgastes prematuros dos componentes mecânicos, assegurar o desempenho adequado dos veículos, diminuir a probabilidade de falhas durante sua utilização e garantir maior disponibilidade da frota para atendimento das demandas da Secretaria Municipal

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

de Saúde.

Conforme os orçamentos apresentados pela empresa DM Auto Veículos Ltda, a primeira revisão contempla, dentre outros procedimentos, substituição do óleo lubrificante do motor, troca do filtro de óleo, substituição do filtro do ar-condicionado, aplicação de aditivo para combustível, higienização do sistema de climatização e demais materiais previstos pelo fabricante.

A contratação apresenta caráter essencial e contínuo para manutenção das condições de funcionamento da frota municipal, garantindo eficiência, economicidade, segurança dos usuários e continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Marivane Tereza Verzignassi

7. Previsão no Plano de Contratações Anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após consulta ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Abelardo Luz para o exercício de 2026, verificou-se que a presente contratação não se encontra nele prevista de forma específica.

Entretanto, a contratação possui caráter indispensável para assegurar a preservação da garantia de fábrica dos veículos recentemente incorporados à frota municipal, evitando prejuízos ao patrimônio público e garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A ausência de previsão formal no Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade da contratação, tendo em vista que a revisão preventiva constitui obrigação prevista pelo fabricante para manutenção da garantia dos veículos, representando despesa necessária ao adequado funcionamento da Administração Pública.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos necessários à perfeita execução do objeto.

Requisitos Jurídicos

A empresa deverá:
- Possuir habilitação jurídica compatível com o objeto contratado;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS;
- Permanecer com todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:
- Ser concessionária autorizada da fabricante dos veículos objeto da revisão;
- Possuir estrutura técnica adequada para realização das revisões preventivas;
- Utilizar exclusivamente peças, filtros, lubrificantes, equipamentos e insumos

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

homologados pelo fabricante;

- Executar todos os procedimentos previstos no plano oficial de manutenção;
- Emitir ordem de serviço, laudo ou documento equivalente comprovando a realização da revisão;
- Registrar a manutenção no histórico do veículo, preservando integralmente sua garantia.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada veículo necessita da execução de uma única revisão preventiva, compreendendo mão de obra especializada, fornecimento de materiais, lubrificantes, filtros, peças e demais insumos previstos pelo fabricante.

Veículo de placa TQG3J93

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Óleo motor 0W20 DEXOS SN 100	un	4
2	Vedador não alveolar	un	1
3	Filtro de óleo para motor	un	1
4	Cartão de higienização	un	1
5	Sortido composto	un	1
6	Limpa ar condicionado diversos	un	1
7	Aditivo para combustível	un	1
8	Filtro de ar condicionado	un	1

Veículo de placa TQG3J73

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Óleo motor 0W20 DEXOS SN 100	un	4
2	Vedador não alveolar	un	1
3	Filtro de óleo para motor	un	1
4	Cartão de higienização	un	1
5	Sortido composto	un	1
6	Limpa ar condicionado diversos	un	1
7	Aditivo para combustível	un	1
8	Filtro de ar condicionado	un	1

Veículo de placa TQG3J83

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Óleo motor 0W20 DEXOS SN 100	un	4
2	Vedador não alveolar	un	1
3	Filtro de óleo para motor	un	1
4	Cartão de higienização	un	1
5	Sortido composto	un	1
6	Limpa ar condicionado diversos	un	1
7	Aditivo para combustível	un	1
8	Filtro de ar condicionado	un	1

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram analisadas as alternativas existentes para atendimento da necessidade da Administração.

I – Realização da revisão em oficina mecânica comum

Embora possa apresentar menor custo imediato, essa alternativa não atende às exigências estabelecidas pelo fabricante para manutenção da garantia contratual dos veículos, podendo ocasionar sua perda e gerar elevados custos futuros à Administração.

II – Execução pela própria Administração

O Município não dispõe de oficina própria, equipamentos especializados, ferramentas homologadas, softwares de diagnóstico nem equipe técnica autorizada para realização da revisão prevista pelo fabricante.

Além disso, a realização da manutenção fora da rede autorizada comprometeria a garantia dos veículos.

III – Contratação de concessionária autorizada

A realização da primeira revisão em concessionária autorizada assegura:

- Manutenção integral da garantia de fábrica;
- Utilização de peças e componentes originais;
- Utilização de equipamentos homologados;
- Observância dos procedimentos técnicos estabelecidos pelo fabricante;
- Registro oficial das revisões;
- Maior confiabilidade e segurança operacional dos veículos.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas, conclui-se que a contratação da concessionária autorizada constitui a solução mais adequada ao interesse público.

Considerando que a manutenção durante o período de garantia deve ser executada pela rede autorizada do fabricante, verifica-se a inviabilidade de competição para atendimento da necessidade específica da Administração, justificando a adoção da contratação por inexigibilidade de licitação, observada os requisitos legais aplicáveis.

11. Estimativa do valor da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa do valor foi elaborada com base nos quatro orçamentos emitidos pela empresa **DM Auto Veículos Ltda.**, datados de 02 de julho de 2026, os quais apresentam valor idêntico para cada veículo submetido à primeira revisão preventiva.

No presente caso trata-se de uma inexigibilidade de licitação, na qual seguiu o orçamento fornecido pela concessionária autorizada. Também foi realizada uma pesquisa de preços em banco oficial (https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access), conforme o art. 5° da IN 65/2021, verificando-se que os valores praticados pela concessionária estão em conformidade com os valores praticados no mercado. A presente pesquisa está em anexo a esta contratação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo motor 0W20 DEXOS SN 100	un	12	R$86,15	R$1.033,80
2	Vedador não alveolar	un	3	R$14,76	R$44,28
3	Filtro de óleo para motor	un	3	R$81,80	R$245,40
4	Cartão de higienização	un	3	R$95,57	R$286,71
5	Sortido composto	un	3	R$68,76	R$206,28
6	Limpa ar condicionado diversos	un	3	R$49,90	R$149,70
7	Aditivo para combustível	un	3	R$25,51	R$76,53
8	Filtro de ar condicionado	un	3	R$60,90	R$182,70
Valor Total Geral R$2.225,40					

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **DM Auto Veículos Ltda**, concessionária autorizada da fabricante dos veículos, para execução da primeira revisão preventiva dos veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A revisão compreenderá a execução de todos os procedimentos previstos pelo fabricante, incluindo inspeções, verificações, substituição de lubrificantes, filtros, vedadores, higienização do sistema de climatização, aplicação de aditivos, fornecimento de materiais e demais serviços necessários para manutenção das condições de funcionamento dos veículos.

A contratação contempla mão de obra especializada, utilização de ferramentas e equipamentos homologados, fornecimento de peças e insumos originais, emissão de ordem de serviço e registro da revisão no histórico de manutenção dos veículos, garantindo a preservação da garantia de fábrica.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada por assegurar:

- Manutenção da garantia contratual dos veículos;
- Utilização de peças, filtros e lubrificantes homologados pelo fabricante;
- Execução dos serviços conforme especificações técnicas da montadora;
- Maior confiabilidade mecânica;
- Redução da necessidade de manutenções corretivas;
- Aumento da vida útil dos veículos;
- Continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que os veículos permanecem no período de garantia, a realização da revisão em concessionária autorizada constitui requisito indispensável para atendimento às condições estabelecidas pelo fabricante, não sendo tecnicamente recomendável a execução por oficina diversa.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação não admite parcelamento.

Embora a revisão seja destinada a três veículos distintos, todos pertencem ao mesmo fabricante e deverão ser submetidos ao mesmo procedimento técnico, perante a mesma concessionária autorizada, utilizando peças originais e observando o plano oficial de manutenção.

O eventual parcelamento da contratação não proporcionaria vantagem técnica, operacional ou econômica para a Administração, podendo ocasionar dificuldades na gestão contratual, aumento dos custos administrativos e comprometimento da padronização dos serviços.

Além disso, a natureza da contratação decorre da condição de exclusividade da concessionária autorizada durante o período de garantia dos veículos, caracterizando inviabilidade de competição, motivo pelo qual a execução deverá ocorrer de forma integrada em um único contrato.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

- Preservação integral da garantia de fábrica dos veículos;
- Redução dos custos futuros com manutenção corretiva;
- Aumento da disponibilidade operacional da frota;
- Maior segurança para servidores, pacientes e usuários dos serviços públicos;
- Melhoria das condições de funcionamento dos veículos;
- Prolongamento da vida útil dos bens públicos;
- Redução do risco de interrupção dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde;
- Maior eficiência na gestão patrimonial da frota municipal;
- Cumprimento do plano oficial de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante.

Sob o aspecto econômico, a contratação representa medida preventiva que reduz despesas futuras decorrentes de falhas mecânicas, substituição prematura de componentes e perda da garantia dos veículos, proporcionando maior economicidade para a Administração Pública.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração dos instrumentos decorrentes do credenciamento, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Identificação das contratações correlatas e/ou interdependentes, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A contratação possui natureza autônoma, destinando-se exclusivamente à realização da primeira revisão preventiva dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Eventuais futuras revisões periódicas dependerão de novos processos administrativos, observando a situação da garantia dos veículos e a legislação vigente.

17. Possíveis impactos ambientais

Fundamentação: Descrição dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa, quando aplicável, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A execução da revisão preventiva gera resíduos provenientes da substituição de óleo lubrificante, filtros automotivos, embalagens, vedadores e demais materiais utilizados na manutenção.

A empresa contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, observando:

- a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- as normas dos órgãos ambientais competentes;
- a logística reversa quando aplicável;
- a destinação do óleo lubrificante usado por empresa licenciada;
- o descarte ambientalmente adequado de filtros, embalagens e demais resíduos automotivos.

A realização da manutenção preventiva também contribui para redução do consumo excessivo de combustível, diminuição da emissão de poluentes, aumento da eficiência energética dos veículos e prolongamento de sua vida útil, reduzindo impactos ambientais decorrentes de desgastes prematuros.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro viável a contratação

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina, conforme art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e jurídicos, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável, necessária e adequada ao interesse público.

A solução escolhida atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegura a preservação da garantia dos veículos oficiais, reduz riscos de paralisação da frota, contribui para a economicidade administrativa e garante maior segurança aos usuários dos serviços públicos.

Considerando que a revisão deverá ser realizada por concessionária autorizada durante o período de garantia dos veículos, verifica-se a inviabilidade de competição, tornando cabível a contratação por inexigibilidade de licitação, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo.

Declaro viável a contratação

19. Responsável

Abelardo Luz, 14 de agosto de 2026.

MARIVANE TERESA VERZIGNASSI DA CUNHA:59445190963

Assinado de forma digital por MARIVANE TERESA VERZIGNASSI DA CUNHA:59445190963
Dados: 2026.08.14 11:31:24 -03'00'

Marivane Tereza Verzignassi
Secretária Municipal de Saúde

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000